
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47	
---	--	---

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO CENTO E NOVENTA E TRÊS (193) DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI.

Aos 09(nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis às 14(quatorze) horas, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência de Itajaí, reuniram-se em sessão ordinária os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades, sob a Presidência do Conselheiro Dr. Vitor Paul Woyakewicz. Compondo o quórum estavam presentes os Conselheiros: Sra Constância da Silva Anacleto, Sra. Maria Tereza Barros dos Santos de Freitas, Sr. Antonio Carlos Cunha, Sra. Morgana Maria Philippi, Dr. Domingos Macário Raymundo Júnior, e o Sr. Maurício José da Silva. Registrada a presença do Sr. Diretor Presidente do Instituto Dr. Renato Ribas. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA:**

LEITURA DA ATA 192/2016, com deliberação dos conselheiros para recebimento de cópia e aprovação do teor e modificações via email.

SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: JULGAMENTO DO RECURSO

ADMINISTRATIVO REF. PROCESSO Nº 1875/14: O Relator designado, Conselheiro Dr. Domingos, apresentou Relatório e Voto por escrito, procedendo com as respectivas leituras para, ao final e após a devida e demonstrada fundamentação, concluir por *“ser conhecido o recurso administrativo pelo Recorrente, visto que preenche os pressupostos de admissibilidade, e no tocante ao mérito, negar-lhe provimento conforme argumentos acima esboçados”*, nos exatos termos do documento. Em discussão, os Conselheiros por unanimidade acompanharam o Relator para negar provimento ao Recurso Administrativo interposto por JCC, recomendando ao Instituto de Previdência de Itajaí responder ao Recorrente informando o resultado recursal e passar a adotar as providências cabíveis, especialmente determinadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: ESTUDO E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI

ORGÂNICA DE ITAJAÍ NA PARTE PREVIDENCIÁRIA: Com a palavra, o Conselheiro Dr. Domingos apresentou o estudo finalizado com relação ao artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Itajaí, comparando em um Quadro as previsões da Constituição Federal de 1988. Em discussão, os Conselheiros aprovaram o estudo com as modificações tratadas na reunião anterior. Ficou

deliberado entregar o estudo ao Instituto de Previdência para providências junto ao Município com o objetivo de minutar uma proposta de alteração da Lei Orgânica Municipal. Ainda, considerando a finalização do mandato do atual governo e considerando a possibilidade de não haver aprovação desta propositura legislativa, também ficou deliberado incluir o assunto na Agenda Pública do CMP para o necessário acompanhamento. **QUARTO ASSUNTO DO DIA: PROCESSO LEGISLATIVO nº 1030008/2016:** Em atendimento do Despacho exarado pelo Procurador Geral do Município, os autos em carga com o CMP foram devolvidos ao IPI fornecendo cópia da Ata nº 187. **QUINTO ASSUNTO DO DIA: PROCESSO LEGISLATIVO nº 1670037/2015:** Com a palavra, a Conselheira Constância procedeu com a leitura da proposta de modificação da Lei Complementar nº 13/2001, quanto à exigência de qualificação do cargo de Diretor de Previdência, colocando em discussão. O Presidente do CMP teceu explicações sobre a propositura legislativa, sendo de conhecimento e estatísticas o desempenho da Diretoria de Previdência junto aos processos concessivos e revisionais, inclusive rememorando gestões anteriores com altíssima demanda de processos previdenciários glosados no Tribunal de Contas de Santa Catarina. A exigência a ser alterada em lei acompanha a importância do cargo para a atividade-fim da autarquia. Ficou também registrado que a propositura legislativa não cerceia a nomeação, mas sim incentiva o conhecimento específico da área, seja como critério de escolha do titular da pasta seja como necessidade do nomeado em buscar sua especialização para as exatas exigências demandadas nesta função. Os conselheiros registraram apoio para esta modificação específica. A conselheira Constância registrou sua concordância com as explicações e lembrou que exerceu mandato neste conselho em outras gestões, podendo afirmar, inclusive na qualidade de aposentada que teve seu processo de aposentadoria tramitado nesta autarquia, que o exercício da Diretoria Previdenciária não deve ser assumida sem experiência ou especialização, diferente de outras funções comissionadas, e quando não é o caso então o nomeado deve estar imbuído de forte compromisso com a área de Regimes Próprios de Previdência de Servidores Públicos, falando especialmente do cargo de Diretor de Previdência. Ainda com a palavra, a conselheira esclareceu que sua dúvida maior seria com relação ao cargo efetivo do nomeado para a função de diretor, se estaria restrito a servidores do IPI ou amplamente aos efetivos do Município, ficando esclarecido que este requisito é amplo e envolve todos os efetivos da administração direta e indireta participantes do RPPS. O

conselheiro Domingos pediu a palavra para registrar apoio à propositura legislativa em análise, bem como registrou seu entendimento para nomeação nestas funções de direção no IPI, sugerindo que de fato devesse a norma restringir-se a servidores do IPI, conforme a dúvida da conselheira Constância, pois considerou que a gestão do RPPS deve privilegiar ao máximo o princípio de continuidade do serviço público. Ainda, o conselheiro também ressaltou quanto ao exercício da Presidência do IPI, com todo respeito aos trabalhos que estão sendo presididos na gestão do atual Diretor Presidente Dr. Renato, mas que futuramente deverá a legislação ser alterada para empossar neste cargo exclusivamente os servidores efetivos, a exemplo de outros RPPS que já tem essa exigência aprovada e vigorando em lei. No seu entendimento, o conselheiro Domingos considerou que o cargo de Diretor Presidente do IPI tem tanta importância que deveria ser exercido com mandato de dois ou quatro anos, deixando-o menos sujeito a influência política no seu exercício, e favorecendo poderes suficientes para bem desempenhar a função, inclusive para fazer cobranças diretas perante o Município e perante servidores participantes do RPPS. Os demais conselheiros concordaram com todo entendimento explanado pelo conselheiro Domingos. O assunto foi encerrado sem pendências deliberativas. **ASSUNTOS GERAIS**: Registros de Documentos protocolados ao CMP: CI nº 004/16/CI do Comitê de Investimentos; e Ofício nº 246/16/IPI da Diretoria do IPI (borderô financeiro), ambos encaminhados em cópia no email dos conselheiros. O Presidente do CMP apresentou aos conselheiros o Certificado do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, submetendo a análise e discussão, ficou deliberado por convocar o Diretor Financeiro do IPI para a próxima reunião, para explicações e explanação sobre o Relatório de Avaliação Atuarial do RPPS/2016. Ainda, o Presidente confirmou com a Secretária do CMP a pendência de publicação das atas nº 179 e nº 180, respectivamente de julho e agosto de 2015, sendo deliberado por suas publicações em cumprimento ao princípio da publicidade, fazendo-se em conjunto com a presente ata de nº 193. Aberta a palavra, o conselheiro Domingos explanou sobre as possíveis reformas previdenciárias que estão sendo discutidas em Brasília que podem alcançar o Regime Geral de Previdência e também os Regimes Próprios de Previdência Social, e após o debate do assunto foi encerrado sem deliberações. Nada mais havendo, ficou registrada a data da próxima reunião: 14/09/2016 às 14hrs. Eu Maria Tereza B. dos Santos de Freitas, Secretária, lavrei a presente que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, fazendo-se em

anexo o original do Relatório e Voto proferido para o recurso administrativo de JCC, nos autos do processo nº 1875/14. Itajaí (SC), 09 de agosto de 2016.

VITOR PAUL WOYAKEWICZ
PRESIDENTE

MARIA TEREZA B. DOS STº DE FREITAS
SECRETÁRIA

CONSTANCIA DA SILVA ANACLETO

ANTONIO CARLOS CUNHA

MORGANA MARIA PHILIPPI

DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JÚNIOR.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA